



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Segunda-feira, 4 de agosto de 2025 - Edição nº 1585

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 044/2025: "Dispõe sobre a designação do fiscal de contrato de nº 149/2025, Concorrência Nº 002/2025 e dá outras providências."
- ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 E Nº 020/2025 - Pregão Eletrônico nº 018/2025.
- AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE0021/2025.
- TERMO DE APOSTILAMENTO - Contrato nº 105/2025.
- TERMO DE APOSTILAMENTO - Contrato nº 120/2025.
- RESULTADO DE JULGAMENTO E MAPA COMPARATIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0040/2025.
- RESULTADO DE JULGAMENTO E MAPA COMPARATIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0041/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 6466B01D54-BCFB205BE3-D405DA8353-E01865B16F | Edição: 1585



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



PORTARIA Nº 044/2025, de 04 de Agosto de 2025.

“Dispõe sobre a designação do fiscal de contrato de nº 149/2025, Concorrência Nº 002/2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUÍARA-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 108/2025, de 11 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor o sr. Wesley Barbosa Farias, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, matrícula de nº 294, lotado nesta Secretaria de Educação, CPF nº. 001.xxx.xxx-31, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 149/2025, Processo administrativo nº 103/2025, Concorrência Nº 002/2025, que versa sobre a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obra de construção de ginásio poliesportivo na sede do Município de Ipuíara – BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Ipuíara Ba. em 04 de Agosto de 2025

MARCUS VINICIUS
RODRIGUES
MORENO:32675241806

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS RODRIGUES
MORENO:32675241806
Dados: 2025.08.04 10:56:13
-03'00'

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO
Prefeito Municipal



Autenticação: 6466B01D54-BCFB205BE3-D405DA8353-E01865B16F | Edição: 1585



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2025

O **MUNICÍPIO DE IPUÍARA - BAHIA**, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, Nº 101, Centro, Ipuíara – Bahia, CEP: 47.59-000, Tel.: (77) 3646.1067, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Marcus Vinícius Rodrigues Moreno, portador do CPF 326.752.418-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 018/2025, publicada no sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras), no dia 11/07/2025, processo administrativo n.º 114/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1. **A presente Ata tem por objeto o registro de Preços para futura e eventual aquisição de material para serralheria, para suprir as demandas do Município de Ipuíara – BA**, conforme especificado na planilha constante no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 0018/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, prestador de serviço e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR:	NAIARA RODRIGUES SODRE LTDA	CNPJ:	28.365.190/0001-60			
REPRESENTANTE:	NAIARA RODRIGUES SODRE	CONTATO:	(77) 9911-59034			
ENDEREÇO:	PC DA BANDEIRA, N° 70, CENTRO, IPUUPIARA, BAHIA.	E-MAIL	licnairamateriais@outlook.com			
LOTE 1						
Item	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	TUBO AÇO PTO 31,75MM 1.1/4" DIN 2441 6M (CHAPA 18)	METALON	un	50	R\$ 54,70	R\$ 2.735,00
2	TUBO AÇO PTO 40MM 1.1/2" DIN 2441 6M (CHAPA 16)	METALON	un	200	R\$ 77,23	R\$ 15.446,00
3	TUBO AÇO PTO 50MM 2" DIN 2442 6M (CHAPA 16)	METALON	un	200	R\$ 96,54	R\$ 19.308,00
4	TUBO AÇO PTO 65MM 2.1/2 " DIN 2443 6M (CHAPA 16)	METALON	un	200	R\$ 148,03	R\$ 29.606,00
TOTAL DO LOTE			R\$ 78.197,00 (setenta e oito mil e cento e noventa e sete reais).			

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)



Autenticação: 6466B01D54-BCFB205BE3-D405DA8353-E01865B16F | Edição: 1585



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



3.1 Optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do processo.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação;

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



Autenticação: 6466B01D54-BCFB205BE3-D405DA8353-E01865B16F | Edição: 1585



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a



Autenticação: 6466B01D54-BCFB205BE3-D405DA8353-E01865B16F | Edição: 1585



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.1. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



Autenticação: 6466B01D54-BCFB205BE3-D405DA8353-E01865B16F | Edição: 1585



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1. Por razão de interesse público;

8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,



Autenticação: 6466B01D54-BCFB205BE3-D405DA8353-E01865B16F | Edição: 1585



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou minuta do contrato, *ANEXOS AO EDITAL*.
10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Ipuíara, Bahia, trinta e um de julho de dois mil e vinte e cinco.

Assinaturas

MARCUS VINICIUS
RODRIGUES
MORENO:32675241806

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS RODRIGUES
MORENO:32675241806
Dados: 2025.08.01 18:12:38 -03'00'

Marcus Vinicius Rodrigues Moreno
Prefeito Municipal

NAIARA RODRIGUES SODRE
LTDA:28365190000160

Assinado de forma digital por
NAIARA RODRIGUES SODRE
LTDA:28365190000160
Dados: 2025.08.01 17:30:47 -03'00'

NAIARA RODRIGUES SODRE LTDA



Autenticação: 6466B01D54-BCFB205BE3-D405DA8353-E01865B16F | Edição: 1585



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2025

O **MUNICÍPIO DE IPUÍARA - BAHIA**, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, Nº 101, Centro, Ipuíara – Bahia, CEP: 47.59-000, Tel.: (77) 3646.1067, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Marcus Vinícius Rodrigues Moreno, portador do CPF 326.752.418-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 018/2025, publicada no sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras), no dia 11/07/2025, processo administrativo n.º 114/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de Preços para futura e eventual aquisição de material para serralheria, para suprir as demandas do Município de Ipuíara – BA, conforme especificado na planilha constante no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 0018/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, prestador de serviço e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR:		JOAO SANTOS FILHO DE IPUIARA		CNPJ:		00.280.744/0001-07		
REPRESENTANTE:		JOAO SANTOS FILHO DE JESUS		CONTATO:		(77) 3646-1090		
ENDEREÇO:		AV JONIVAL LUCAS, Nº 36, CENTRO, IPUIARA, BAHIA.		E-MAIL		liccasteloforte@outlook.com		
LOTE 2								
Item	Especificação			Marca	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	METALON 20X20 (CH 0,90) (CHAPA 20) (6mts)			METALON	un	200	R\$ 29,84	R\$ 5.968,00
2	METALON 30X20 (CH 0,90) (CHAPA 20) (6mts)			METALON	un	200	R\$ 45,04	R\$ 9.008,00
3	METALON 30X50 (CH 0,90) (CHAPA 20) (6mts)			METALON	un	300	R\$ 67,56	R\$ 20.268,00
4	METALON 30X40 (CH 0,90) (CHAPA 20) (6mts)			METALON	un	300	R\$ 56,30	R\$ 16.890,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 52.974,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e setenta e quatro mil).			

FORNECEDOR:	JOAO SANTOS FILHO DE IPUÍARA	CNPJ:	00.280.744/0001-07
REPRESENTANTE:	JOAO SANTOS FILHO DE JESUS	CONTATO:	(77) 3646-1090



Autenticação: 6466B01D54-BCFB205BE3-D405DA8353-E01865B16F | Edição: 1585



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ENDEREÇO:		AV JONIVAL LUCAS, Nº 36, CENTRO, IPUÍARA, BAHIA.			E-MAIL	liccasteloforte@outlook.com		
LOTE 3								
Item	Especificação			Marca	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	CHAPA BUZIOS 22 (2X1,06) - ME 9G			METALON	un	50	R\$ 216,78	R\$ 10.839,00
2	CANTONEIRA 1x1/8 (6mts)			METALON	un	50	R\$ 75,41	R\$ 3.770,50
3	Perfil "U" Enrijecido Estrutural (UET) - 50 x 25 x 10 mm			METALON	un	100	R\$ 155,52	R\$ 15.552,00
4	Telha Galvanizada Trapezoidal 6,00m X 1,00m X 0,50mm			METALON	un	70	R\$ 292,21	R\$ 20.454,70
5	TELHA - MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: ZINCADO, COMPRIMENTO: 8000 MM, ESPESSURA: 0,65 MM, TIPO: TRAPEZOIDAL, LARGURA: 1070 MM			METALON	un	70	R\$ 391,18	R\$ 27.382,60
TOTAL DO LOTE					R\$ 77.998,80 (setenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).			

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do processo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação;

4.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



Autenticação: 6466B01D54-BCFB205BE3-D405DA8353-E01865B16F | Edição: 1585



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:



Autenticação: 6466B01D54-BCFB205BE3-D405DA8353-E01865B16F | Edição: 1585



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao



Autenticação: 6466B01D54-BCFB205BE3-D405DA8353-E01865B16F | Edição: 1585



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.1. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



Autenticação: 6466B01D54-BCFB205BE3-D405DA8353-E01865B16F | Edição: 1585



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1. Por razão de interesse público;

8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou minuta do contrato, ANEXOS AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Ipuíara, Bahia, trinta e um de julho de dois mil e vinte e cinco.

Assinaturas

MARCUS VINICIUS
RODRIGUES
MORENO:32675241806

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS RODRIGUES
MORENO:32675241806
Dados: 2025.07.31 10:11:00
-03'00'

Marcus Vinicius Rodrigues Moreno
Prefeito Municipal

JOAO SANTOS FILHO DE
IPUIARA:00280744000107

Assinado de forma digital por JOAO
SANTOS FILHO DE
IPUIARA:00280744000107
Dados: 2025.08.01 17:04:07 -03'00'

JOAO SANTOS FILHO DE IPUÍARA



Autenticação: 6466B01D54-BCFB205BE3-D405DA8353-E01865B16F | Edição: 1585



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE0021/2025
Processo Adm: Nº 121/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO com a finalidade de suprir as demandas do Município de Ipuíara/Ba

Empresas vencedoras valor total: R\$ 584.101,80 (quinhentos e oitenta e quatro mil e cento e um reais e oitenta centavos): **MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR** (17406286000102) com o lote: 1 no valor total de R\$ 584.101,80 (quinhentos e oitenta e quatro mil e cento e um reais e oitenta centavos).

IPUIARA - BA, 04 de agosto de 2025

VITOR LEITE ALMEIDA
CONDUTOR DE PROCESSOS



Autenticação: 6466B01D54-BCFB205BE3-D405DA8353-E01865B16F | Edição: 1585



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº. 105/2025

MUNICÍPIO DE IPUÍARA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, com sede na Praça Santos Dumont, Nº 101, Centro, Ipuíara - Bahia. CEP: 47.590-000, Tel.: (77) 3646.1067, com endereço eletrônico: e-mail: licitacaopmipuiara@gmail.com, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Marcus Vinícius Rodrigues Moreno, brasileiro, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Federal nº. 14.133/21, resolve expedir o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato Administrativo nº. 105/2025, firmado em 23 de junho de 2025, com a empresa **60.070.063 EDIVAN PEREIRA DE ALMEIDA** (Processo nº. 025/2025) objetivando a contratação de pessoa física e jurídica para o fornecimento de refeições prontas, tipo quentinha, acondicionadas em embalagens descartáveis, para atender às necessidades das Secretarias/Fundos Municipais de Ipuíara – BA, com vistas a incluir no contrato a indicação dos recursos orçamentários para exercício de 2025, as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
-----	-----	33.90.30.00	-----

Ipuíara/BA, 04 de Agosto de 2025.

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO:32675241806
06
MARCUS VINÍCIUS RODRIGUES MORENO
Prefeito

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS RODRIGUES
MORENO:32675241806
Dados: 2025.08.04 11:26:26
-03'00'





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº. 120/2025

MUNICÍPIO DE IPUÍARA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, com sede na Praça Santos Dumont, Nº 101, Centro, Ipuíara - Bahia. CEP: 47.590-000, Tel.: (77) 3646.1067, com endereço eletrônico: e-mail: licitacaopmipuiara@gmail.com, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Marcus Vinícius Rodrigues Moreno, brasileiro, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Federal nº. 14.133/21, resolve expedir o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato Administrativo nº. 120/2025, firmado em 23 de julho de 2025, com a empresa **W SOCCER SPORT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** (Processo nº. 119/2025) objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento e prestação de serviços de instalação de rede de cobertura para duas quadras do Município de Ipuíara-BA, com vistas a incluir no contrato a indicação dos recursos orçamentários para exercício de 2025, as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
-----	-----	33.90.39.00	-----

Ipuíara/BA, 04 de Agosto de 2025.

MARCUS VINICIUS
RODRIGUES
MORENO:32675241
806
MARCUS VINÍCIUS RODRIGUES MORENO
Prefeito

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS
RODRIGUES
MORENO:32675241806
Dados: 2025.08.04 11:26:01
-03'00'





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0040/2025

O Município de Ipuíara/BA, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados o resultado da Dispensa de Licitação nº 0040/2025, que tem como objeto desta Chamada Publica, a Contratação de empresa especializada para gestão funcional atendimento técnico e suporte evolutivo do sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), destinado ao suporte à Atenção Primária à Saúde (APS), para as Unidades Básicas de Saúde da Família (UBSF) do Município de Ipuíara/BA, sendo declarado vencedor a empresa **LUZENILTON NUNES DO NASCIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.705.005/0001-70, pelo valor total R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). O processo encontra-se disponível aos interessados junto ao Setor de Licitações do Município de Ipuíara/BA.

Ipuíara/BA, 04 de agosto de 2025.

Vitor Leite Almeida
Agente de Contratação
Decreto nº 109/2025



Autenticação: 6466B01D54-BCFB205BE3-D405DA8353-E01865B16F | Edição: 1585



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



**MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS REFERENTE A
DISPENSA Nº 0040/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada para gestão funcional atendimento técnico e suporte evolutivo do sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), destinado ao suporte à Atenção Primária à Saúde (APS), para as Unidades Básicas de Saúde da Família (UBSF) do Município de Ipuíara/BA.

PARTICIPANTE	CPF/CNPJ	VALOR
LUZENILTON NUNES DO NASCIMENTO LTDA	04.705.005/0001-70	R\$ 25.000,00

Ipuíara/Bahia, 04 de agosto de 2025.

Vitor Leite Almeida
Agente de Contratação

José Augusto Sodré Figueiredo
Membro

Carol Castro Ribeiro Machado
Membro



Autenticação: 6466B01D54-BCFB205BE3-D405DA8353-E01865B16F | Edição: 1585



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0041/2025

O Município de Ipuíara/BA, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados o resultado da Dispensa de Licitação nº 0041/2025, que tem como objeto desta Chamada Publica, a Contratação de empresa para Prestação de serviços de assessoria e consultoria no Módulo do Sistema Público de escrituração digital (SPED) – Escrituração Fiscal Digital de retenções e outras informações fiscais (EFD-REINF) para o exercício financeiro de 2025 e para suprir demandas da Prefeitura Municipal de Ipuíara/BA, sendo declarado vencedor a empresa **AASJ ASSESSORIA E CONSULTORIA** inscrita no CNPJ nº 57.018.734/0001-15, pelo valor total R\$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). O processo encontra-se disponível aos interessados junto ao Setor de Licitações do Município de Ipuíara/BA.

Ipuíara/BA, 04 de agosto de 2025.

Vitor Leite Almeida
Agente de Contratação
Decreto nº 109/2025



Autenticação: 6466B01D54-BCFB205BE3-D405DA8353-E01865B16F | Edição: 1585



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS REFERENTE A
DISPENSA Nº 0041/2025

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de assessoria e consultoria no Módulo do Sistema Público de escrituração digital (SPED) – Escrituração Fiscal Digital de retenções e outras informações fiscais (EFD-REINF) para o exercício financeiro de 2025 e para suprir demandas da Prefeitura Municipal de Ipuíara/BA.

PARTICIPANTE	CPF/CNPJ	VALOR
AASJ ASSESSORIA E CONSULTORIA	57.018.734/0001-15	R\$19.500,00

Ipuíara/Bahia, 04 de agosto de 2025.

Vitor Leite Almeida
Agente de Contratação

José Augusto Sodré Figueiredo
Membro

Carol Castro Ribeiro Machado
Membro



Autenticação: 6466B01D54-BCFB205BE3-D405DA8353-E01865B16F | Edição: 1585